



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 210701/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício 53-2020 (Gestor))
4. Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório Controle Interno)
5. Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - CRP)
6. Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit Atu)
7. Outros Documentos (Anexo I - Certificado e Treinamento)
8. Outros Documentos (Anexo II - Dec
9. Outros Documentos (Anexo III - Dec
10. Outros Documentos (Anexo IV - Dec
11. Outros Documentos (Anexo V - Parecer do FUNDEB)
12. Outros Documentos (Anexo VI - Dec
13. Outros Documentos (Anexo VII - Parecer da Saúde)
14. Termo de Distribuição

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**

Gestor atual: **GELSON KRUK DA COSTA**

Gestor das Contas: **GELSON KRUK DA COSTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício 53-2020 (Gestor))
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - CRP)
- Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit Atu)
- Outros Documentos (Anexo I - Certificado e Treinamento)
- Outros Documentos (Anexo II - Dec. 206-2019 Nomeia Conselho)
- Outros Documentos (Anexo III - Dec. 207-2019 Substitui memb)
- Outros Documentos (Anexo IV - Dec. 284-2019 Substitui membr)
- Outros Documentos (Anexo V - Parecer do FUNDEB)
- Outros Documentos (Anexo VI - Dec. 121-2018 Nomeia Conselho)
- Outros Documentos (Anexo VII - Parecer da Saúde)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, através do(a) Representante Legal GELSON KRUK DA COSTA, CPF 028.115.829-08**

Curitiba, 31 de março de 2020 20:34:30

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 210701/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 210701/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**

Gestor atual: **GELSON KRUK DA COSTA**

Gestor das Contas: **GELSON KRUK DA COSTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício 53-2020 (Gestor))
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - CRP)
- Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit Atu)
- Outros Documentos (Anexo I - Certificado e Treinamento)
- Outros Documentos (Anexo II - Dec. 206-2019 Nomeia Conselho)
- Outros Documentos (Anexo III - Dec. 207-2019 Substitui memb)
- Outros Documentos (Anexo IV - Dec. 284-2019 Substitui memb)
- Outros Documentos (Anexo V - Parecer do FUNDEB)
- Outros Documentos (Anexo VI - Dec. 121-2018 Nomeia Conselho)
- Outros Documentos (Anexo VII - Parecer da Saúde)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, através do(a) Representante Legal GELSON KRUK DA COSTA, CPF 028.115.829-08**

Curitiba, 31 de março de 2020 20:57:41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício 53-2020 (Gestor))



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 053/2020-GP

Candói (PR), 30 de Março de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

CANDÓI PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas Municipal referente ao exercício financeiro de **2019**.

Ressaltamos que o Município não possui Entidade de Administração Indireta com contabilidade descentralizada, contudo participou no período das contas do seguinte consórcio:

CNPJ	Razão Social
03.601.519/0001-13	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS)

Respeitosamente,

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80.530-910 - Curitiba-PR.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (41) 3000-3000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

4. Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório Controle Interno)



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR) RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2019

1. Normatização

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 705/07 em 02 de julho de 2007 relativa a implantação do Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Candói (PR);

✓ Aprovação do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Candói (PR) em 28 de maio de 2008, o qual definiu a competência e forma de atuação do Sistema de Controle Interno.

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.188/13 em 27 de maio de 2013 revogando a Lei Municipal nº 705/07 e estabelecendo novas diretrizes e condicionalidades para o Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Candói (PR).

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.242/14 em 16 de abril de 2014 estabelecendo normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, revogando as Leis Municipais nº 705/07 e nº 1.188/13.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: LUIZ ANDRÉ AMARAL	CPF: 040.557.609-90
Período de responsabilidade: 01/01/2019 à 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR - CRC/PR Nº 054.654/O-6	
Formação: Graduação em Ciências Contábeis (UNICENTRO); Graduação em Direito (CAMPO REAL); Pós-Graduação Latu Sensu (MBA) em Auditoria Governamental e Empresarial (FACEL); Pós-Graduação Stricto Sensu Profissional em Administração, Área de Concentração: Estratégia, Inovação e Tecnologia (UNICENTRO); Treinamento de CASP integrante do Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos (ANEXO I) .	

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (41) 3628 8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

3. Relação de Servidores

✓ Não houve outros servidores lotados no sistema de controle interno no período.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
01	Anual	Planejamento e Orçamento	Leis Orçamentárias (LOA e LDO 2019)	Análise documental	100%	Satisfatório
02	Anual	Planejamento e Orçamento	Leis Orçamentárias (LOA e LDO 2020)	Acompanhamento, orientações e análise documental	100%	Satisfatório
03	Mensal/Anual	Planejamento e Finanças	Alterações orçamentárias	Acompanhamento, orientações e análise documental	100%	Satisfatório
04	Mensal/Anual	Todos	Transferências voluntárias concedidas	Acompanhamento, orientações e análise documental	100%	Satisfatório
05	Anual	Todos	Audiências públicas de avaliação do cumprimento de metas fiscais	Acompanhamento, orientações e visita <i>in loco</i>	100%	Satisfatório
06	Mensal/Anual	Planejamento e Finanças	Controle e abertura de superávit	Acompanhamento e análise documental	100%	Satisfatório
07	Novembro	Todos	Cancelamento de restos à pagar	Análise documental	100%	Satisfatório
08	Mensal/Anual	Gabinete	Controle de diárias do prefeito e vice-prefeito	Acompanhamento e análise documental	100%	Satisfatório
09	1º Quadrimestre	Todos	Fontes de recursos	Confecção de relatórios de verificação da receita arrecada x despesa empenhada e liquidada por fonte de recursos separadas em exercício corrente e anterior	100%	Satisfatório
10	Anual	Obras e Planejamento	Obras paralisadas e medição inexpressiva	Visitas <i>in loco</i> e análise documental	100%	Satisfatório
11	1º Trimestre	Saúde; Educação e Assistência Social	Acompanhamento da execução orçamentária de recursos vinculados	Orientação, visitas <i>in loco</i> , análise documental	25%	Satisfatório
12	Mensal/Anual	Finanças	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Acompanhamento das publicações e análise documental	100%	Satisfatório

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% OU Amostra Avaliada	Conclusão
13	Semestral/ Anual	Finanças	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Acompanhamento das publicações e análise documental	100%	Satisfatório
14	Mensal/Anual	Educação	Manutenção e desenvolvimento do ensino	Monitoramento dos índices constitucionais e orientações relativas a execução orçamentária e financeira	100%	Satisfatório
15	Mensal/Anual	Saúde	Ações e serviços públicos realizados na saúde	Monitoramento dos índices constitucionais e orientações relativas a execução orçamentária e financeira	100%	Satisfatório
16	Anual	Saúde	Audiências públicas de avaliação de ações em saúde pública (Lei 141/12)	Acompanhamento, orientações e visita <i>in loco</i>	100%	Satisfatório
17	Anual	Educação	Conselho de controle social do FUNDEB	Acompanhamento e orientações	100%	Satisfatório
18	Anual	Assistência Social	Audiência pública de avaliação da gestão dos direitos da criança e da adolescência (IN 36/09 - TCE/PR)	Acompanhamento, orientações e visita <i>in loco</i>	100%	Satisfatório
19	Mensal/Anual	Recursos Humanos	Horas extras	Acompanhamento e análise documental	100%	Satisfatório
20	Diário/Anual	Todos	Publicações do Diário Oficial	Acompanhamento diário das publicações oficiais no Diário Oficial do Município via site da AMP. Ex.: decretos, portarias, leis, licitações, contratos, dentre outras	100%	Satisfatório

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

✓ Os editais de convocação para as audiências de avaliação de metas fiscais, de avaliação de ações em saúde pública (Lei nº 141/12), das ações de educação, além da avaliação da gestão dos direitos da criança e da adolescência (IN nº 36/09 do TCE/PR), foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município (AMP) no prazo legal, observando-se a repetição diária do convite até a data de realização das audiências, com emissão adicional de convites físicos mediante protocolo;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

✓ A audiência pública relativa a LDO 2020 foi realizada em 25/04/2019 na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candói (PR);

✓ A audiência pública relativa a LOA 2020 foi realizada em 28/08/2019 na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candói (PR).

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO ¹	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária ²	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias ¹	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social ³	
Repasse das contribuições retidas e patronal, e aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se aplica
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (<i>Anexo II, III e IV - Cópia dos atos</i>)	Decs. 206/19; 207/19 e 284/19
Composição	09 titulares e 09 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (<i>Anexo V - Cópia do Parecer do Conselho</i>).	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério, aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB em 2019	Regular (84,98%)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Procedimentos Realizados	Avaliação
Parecer do Conselho em relação à aplicação mínima em 2019 de 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (99,13%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (<i>Anexo VI - Cópia do ato</i>)	Dec. 121/18
Composição	20 titulares e 20 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (<i>Anexo VII - Parecer do Conselho</i>)	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Dec. 312/12
Ato de nomeação dos membros	Dec. 266/19
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (43,44%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (0,00%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (28,02%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (17,97%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas ⁴	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

✓ 1. Em termos de valores totais relativos a alterações orçamentária é possível concluir que mais de 95% das alterações efetuadas durante o exercício de 2019 foram realizadas mediante aprovação de leis específicas, restando a menos de 5% dos valores envolvidos a alteração via decreto, os quais foram editados em face de necessidade específicas e pontuais, respeitando-se deste modo a legislação que rege a administração pública (em especial a LOA e seus limites), a fim de assegurar a compatibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

✓ 2. Em que pese o fato do Município de Candói (PR) encerrar o ano de 2019 com resultado do exercício com déficit de R\$ 2.907.229,20 (quando comparado receitas e despesas totais), percebe-se que este cenário retrata o forte investimento que o município efetuou naquele exercício, pois ao passo que foram recebidos R\$ 3.805.898,82 a título de receitas de capital, foram efetuadas despesas de capital na ordem de R\$ 12.173.554,84. Esta diferença foi custeada em maior parte pelo superávit acumulado de exercícios anteriores que foi de R\$ 16.800.917,29. Apesar deste cenário, o exercício foi concluído com superávit de R\$ 14.863.810,83;

✓ 3. O Município de Candói (PR) não possui Regime Próprio de Previdência;

✓ 4. Nas rotinas de envio de informações via SIM/AM padronizou-se a verificação da consistência e fidedignidade dos dados enviados com a base de dados dos sistemas de gestão municipal, a fim de evitar a ocorrência de inconformidades nas informações enviadas. Cumpre finalmente argumentar que os prazos estabelecidos junto a agenda de obrigações para envio de dados via SIM/AM ao Tribunal foram fielmente cumpridos.

8. Demais ações desenvolvidas

✓ No ano de 2019 o SGA emitiu ao Município de Candói (PR) 04 (quatro) advertências (nº 31290, 38549, 46798 e 67046), das quais: 01 (uma) foi proveniente de obra paralisada há mais de 06 meses, e outras 03 (três) em decorrência de medição com inexpressiva variação percentual, as quais foram prontamente atendidas, e após as verificações *in loco* e verificação das motivações foram esclarecidas acrescentando-se nos laudos de acompanhamento das respectivas obras as considerações necessárias a fim de esclarecer as particularidades que justificavam cada uma das situações;

✓ No ano de 2019 o SGA emitiu ao Município de Candói (PR) 01 (um) APA (nº 13.070/19) relativo a "fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº 118/2019" decorrentes de representação de terceiros sobre questões relativas ao edital de licitações, a qual após as análises cabíveis pela equipe técnica do Tribunal foi descartada em face da documentação acostada e dos argumentos apresentados, em face de haver sido esclarecidos na integralidade os pontos questionados;

✓ Não houve emissão de alertas pelo SGA.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

✓ O Município de Candói (PR) participou no exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS CENTRO-OESTE), inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13.

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF):

✓ Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;

✓ Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria;

✓ Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101/2000 da Lei nº 4.320/1964, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) publicados no exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas (TCE/PR), identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) publicados no exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas (TCE/PR), identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Cópia integral do processo de prestação de contas (PCA) enviado ao Tribunal de Contas (TCE/PR) relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2019

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), o SR. GELSON KRUK DA COSTA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói (PR), 31 de março de 2020.

LUIZ ANDRÉ AMARAL

Controlador Interno / Matrícula nº 2.053-1

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caciقة Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

5. Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - CRP)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Candói UF: PR
CNPJ Principal: 95.684.478/0001-94

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



EMITIDO EM 24/12/2019
VÁLIDO ATÉ 21/06/2020

N.º 985499 -
181838

6. Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit Atu)

ITEM 4. CÓPIA DA LEI QUE FORMALIZA A OPÇÃO ESCOLHIDA PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.

O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PORTANTO NÃO POSSUI LEI PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.

7. Outros Documentos (Anexo I - Certificado e Treinamento)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 06 de dezembro de 2006, confere o título de BACHAREL em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a

LUIZ ANDRÉ AMARAL,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 23 de maio de 1984, portador do RG número 8.697.329-4, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 09 de março de 2007.


Graduado


Reitor



UNICENTRO

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 328, de 26/07/84, publicada no Diário Oficial da União nº 145, do dia 27/07/84.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**

Profissional sob n.º 054654

Curitiba 05/12/07

Joselda Maria Velfio

DIVISÃO DE REGISTRO

JOSÉLDA MARIA VÉLFIO

ASSIST. DE FISCALIZAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIRETORIA ACADÊMICA
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 7655 Livro 005, Fls. 140
Processo 7136, de 08/01/2007, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 09 de março de 2007.

Angela Helena Bona Josefi
Pró-Reitora de Graduação,

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



Certificado

A GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS certifica que,

LUIZ ANDRÉ AMARAL

participou do “Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP”, integrante do “Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos”, realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 11 a 12 de março de 2019, com carga horária de 16 horas/aula.

Cascavel/PR, 12 de março de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e
Controladores Internos

Turma 4 – Controladores – 16hs/aula

Tópicos

M.4 - Entendendo as Mudanças na Contabilidade do Setor Público (EMCASP)

I - Aspectos Orçamentário, Patrimonial e Fiscal da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. II - Implantação das Inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. III - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

M.5 – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCCASP)

I - Balanço Orçamentário; II - Balanço Financeiro; III - Balanço Patrimonial; IV - Demonstração das Variações Patrimoniais; V - Demonstração dos Fluxos de Caixa; VI - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; VII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; VIII - Consolidação das Demonstrações Contábeis; IX - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's; X - NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis; XI - NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis; XII – Casos práticos; XIII – Avaliação

8. Outros Documentos (Anexo II - Dec



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 206/2019

DATA: 13/03/2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais nº. 691/2007 e 936/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Indianara Simeoni Vasselechen
Suplente: Vilma de Fátima Xavier

Titular: Maria Lucimar Canalli
Suplente: Angela Maria Deschk da Rocha

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jaqueline Pinheiro da Silva
Suplente: Juliana Paula Glegolin

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Paula Daiana Deschk
Suplente: Vera Lucia Bayer

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luilson de Paula Baetel
Suplente: Maria Helena Martyn

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

V – Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Silvestre Gonçalves Ferreira Silva
Suplente: Elizabete Aparecida Graubner

Titular: Marcio Jose Carvalho
Suplente: Luciara Aparecida Barbosa

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Claudimara Novak Pauluck
Suplente: Joelma Aparecida Pereira Nicolau

Titular: Roseli Terezinha Ternovski Bayer
Suplente: Jerilsa de Fatima Oliveira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 13 de Março de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Imp.
Nº 2019/03/14
De 14/03/19
Ass: [Assinatura]

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 04 I.
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

9. Outros Documentos (Anexo III - Dec



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 207/2019

DATA: 14/03/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais nº. 691/2007 e 936/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal :

Suplente: Vilma de Fatima Xavier **fica substituído por** Lucimara Pinheiro da Silva

IV – Representantes dos Servidores técnicos – administrativos das escolas Básicas Públicas.

Suplente: Maria Helena Martyn **fica substituído por** Gabriela Aparecida dos Santos

Art. 2º. Os demais membros e vigência do Conselho permanecem inalterados de acordo com o decreto 206/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 14 de março de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

Publicação no
Diário Oficial
de
14/03/2019

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 141
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

M.I. Nº 080

Candói, 18 de março de 2019.

Para: Valdecir Antonio da Silva – Secretário de Administração
Ref.: Retificação do Decreto Nº 206/2019 de 13/03/2019 – NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Senhor Secretário,

Solicitamos, via Decreto, a retificação do Decreto Nº 206/2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme segue:

ALTERAÇÃO

Substituição de membros nos itens abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Suplente: Vilma de Fátima Xavier

Por:

Suplente: Lucimara Pinheiro da Silva

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas Básicas Públicas:

Suplente: Maria Helena Martyn

Por:

Suplente: Gabriela Aparecida dos Santos

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Post. 041
gov.br



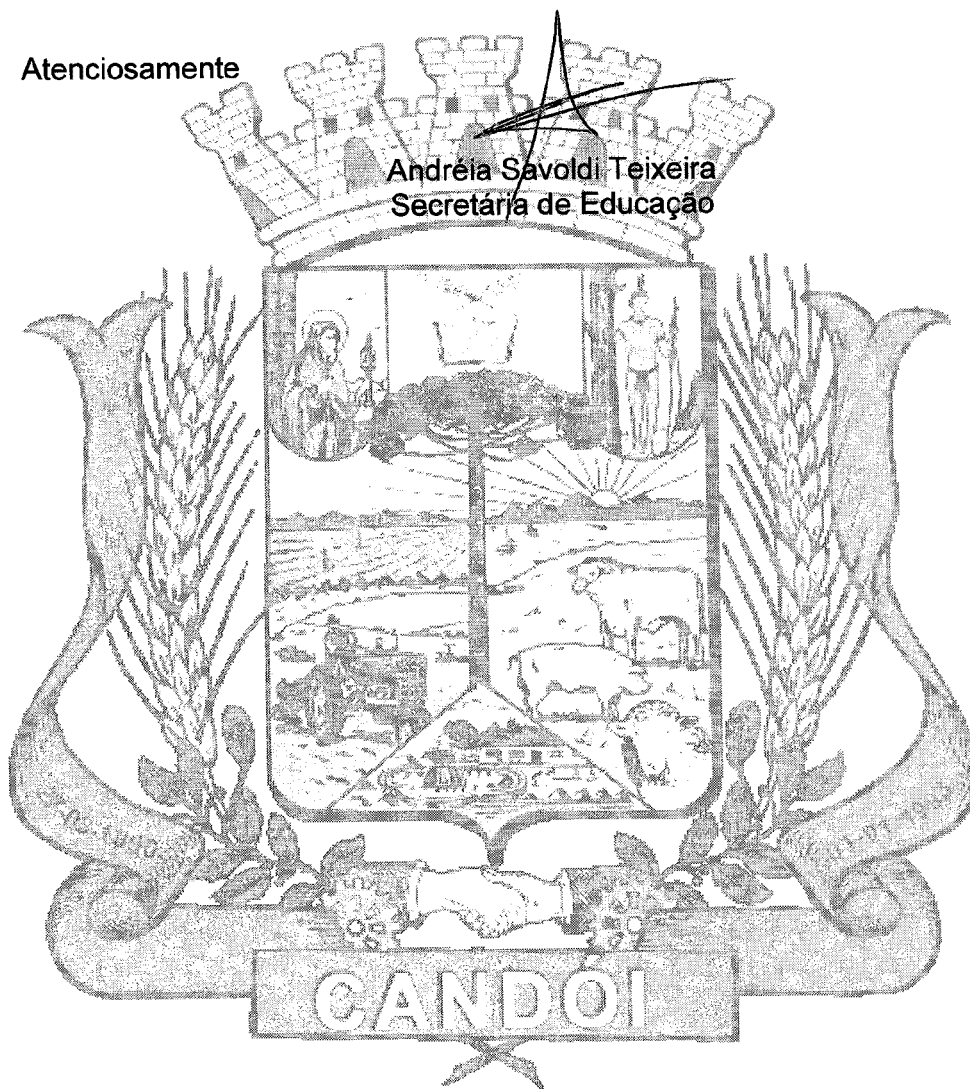
MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Ambas substituições por motivo das servidoras Vilma de Fátima Xavier e Maria Helena Martyn possuírem participação no Conselho por mais de um mandato consecutivo, o que impede seus cadastros junto ao FNDE.

Atenciosamente


Andréia Savoldi Teixeira
Secretária de Educação



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
gov.br

10. Outros Documentos (Anexo IV - Dec



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 284/2019

DATA: 01/11/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais Nº. 691/2007 e 936/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal :

Suplente: Ângela Maria Desckh da Rocha **fica substituído** Daniel da Silva

IV – Representantes dos Servidores técnicos – administrativos das escolas Básicas Públicas.

Titular : Luilson de Paula Baetel **fica substituído por** Juliano Pereira da Luz

Art. 2º. Os demais membros e vigência do Conselho permanecem inalterados de acordo com os decretos 206/2019 e 207/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 01 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no Diário Oficial - Amp.
Nº 2019/11/01
De 01/11/19
Resp. 2019/11/01

11. Outros Documentos (Anexo V - Parecer do FUNDEB)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Candói, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019**, da Secretaria de Educação de Candói, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2019** examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no

Jaqueline P. Zarpelon

Feliana F. Gleghin Machado



código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

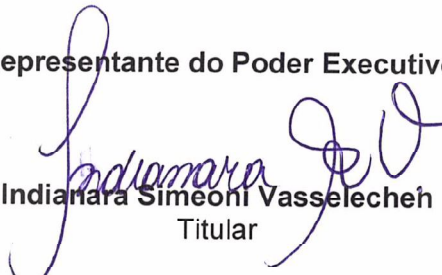
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.


Candói (PR), 27 de fevereiro de 2020.

I - Representante do Poder Executivo Municipal:


Indianara Simeoni Vasselechen
Titular


Lucimara Pinheiro da Silva
Suplente


Maria Lucimar Canalli
Titular


Daniel da Silva
Suplente

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:


Jaqueline Pinheiro da Silva
Titular

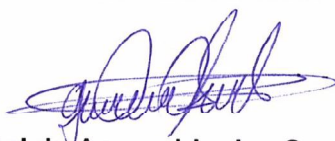

Juliana Paula Glegolin
Suplente


Paula Daiana Deschk
Titular

Vera Lucia Bayer
Suplente

III - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:


Juliano Pereira da Luz
Titular



Gabriela Aparecida dos Santos
Suplente

IV - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:


Silvestre Gonçalves Ferreira Silva
Titular


Elizabete Aparecida Graubner
Suplente


Marcio José Carvalho
Titular


Luciara Aparecida Barbosa
Suplente

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Claudimara Novak Pauluck
Titular

Joelma Aparecida Pereira Nicolau
Suplente

Roseli Terezinha Ternovski Bayer
Titular

Jerilsa e Fátima Oliveira
Suplente

12. Outros Documentos (Anexo VI - Dec



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 121/2018

DATA: 11/04/2018

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.186 de 16 de maio de 2013, ainda considerando a eleição realizada na 11ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 27 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

- 1- Titular: ALESSANDER BATISTA
Suplente: SÉRGIO ROBERTO PEDROSO
- 2- Titular: ROSANA APARECEIDA OLIVEIRA
Suplente: GENI SCOROPAD
- 3- Titular: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES SAMPAIO
Suplente: BRUNA ALVES
- 4- Titular: SILVANA BURRY
Suplente: EDILVANO KELLER VERISSIMO
- 5- Titular: ALVINO CAMILO SILVA
Suplente: FERNANDO JURASKI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

Titular: SILVIA LIGNANE KAWADA
Suplente: SOLEMAR LIGNANE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI

1- Titular: ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIN DÓI
Suplente: MARILDA APARECIDA MOURA DE LIMA

REPRESENTANTES DO LABORATORIO BIOLABO

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1- Titular: THIAGO DE FREITAS SILVEIRA
Suplente: LURDES SMOLAK

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

Representantes Associação dos Produtores Rurais São Roque

1- Titular: PAULO DOS SANTOS MATHIAS
Suplente: DIRCEU DE MAIA DOMÍNGUES

Representantes Associação dos Produtores Rurais Palhada e Cachoeira 2

1- Titular: ANTONIO OSMAR MULHENBRUCH
Suplente: JOSE ARIIVALDO

Representantes Associação dos Produtores Rurais de São Judas Tadeu

1- Titular: CLEMENTINA R. TURCO
Suplente: ALCIR JOSE BOLARDINE

Representantes Associação dos Quilombolas Cavernoso 1 e Barreiro

1- Titular: LEONEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Outras Entidades

Representantes Associação Paixão pela Vida

1- : MOACIR MARCONDES CARNEIRO COELHO
Suplente: CLARA RAVANELLO

Representantes do Procon – Órgão de defesa do Consumidor

1- Titular: RICARDO STOANI NERCOLINI
Suplente: KELE CRISTINA DA SILVA

Representante da Pastoral da Criança

1- Titular: ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Suplente: INES DE FREITAS SZYMINOVICZ

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

1- Titular: VANIA LUCIA SCHIAVINE FOGAÇA DOS SANTOS
Suplente: SILVANA SCOROPAD

Representantes da Associação dos moradores Cacique Candói

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1- Titular: RONALDO KEGLER
Suplente: LURDES DA LUZ PINTO

Representantes do Conselho Tutelar

1- Titular: MARLI MENDES DA SILVA FÁRIA
Suplente: CLEUZI MARIA OLIVEIRA

Representante do Poder Executivo

1- Titular: MELISSA CASSIANA CARRER
Suplente: CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINECKER

1- Titular: MELISSA DE SOUZA
Suplente: PATRIQUE SCHREINER

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros obedecerá ao disposto ao art. 6º inciso II da lei municipal 1.186/2013, sendo permitida a recondução

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

CANDÓI

Publicado no Diário Oficial
de Candói em 12 de abril de 2018
Fls. 01

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

13. Outros Documentos (Anexo VII - Parecer da Saúde)

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Candói, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019**, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CANDÓI, é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de 15%, **tendo em vista que o percentual aplicado foi de 17,97% (representando R\$ 1.350.917,40 acima do limite mínimo)** de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas

com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói, 21 fevereiro de 2020

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

- 1-Titular:** ALESSANDER BATISTA **Suplente:** SERGIO ROBERTO PEDROSO
- 2-Titular:** ROSANA APARECEIDA OLIVEIRA **Suplente:** CENI SCOROPAD
- 3-Titular:** CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES SAMPAIO **Suplente:** BRUNA ALVES
- 4-Titular:** SILVANA BERRY **Suplente:** EDILVANO KELLER VERISSIMO
- 5-Titular:** ALVINO CAMILO SILVA **Suplente:** FERNANDO JURASKI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

- Titular:** SILVIA LIGNANE KAWADA **Suplente:** SOLEMAR LIGNANE ARAÚJO

REPRESENTANTE DA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI:

- 1 - Titular:** ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIN DÓI **Suplente:** MARILDA APARECIDA MOURA DE LIMA

REPRESENTANTE DO LABORATORIO BIOLABO

1 -Titular: THIAGO DE FREITAS
SILVEIRA

Suplente: LURDES SMOLAK

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

Representantes Associação dos Produtores Rurais São Roque

Paulo dos Mathias
1 -Titular: PAULO DOS SANTOS
MATHIAS

Suplente: DIRCEU DE MAIA RODRIGUES

Representantes Associação dos Produtores Rurais Palhada e Cachoeira 2

Antonio O Mulhenbruch
1 -Titular: ANTONIO OSMAR
MULHENBRUCH

Suplente: JOSE ARIIVALDO

Representantes Associação dos Produtores Rurais de São Judas Tadeu

Clementina R. Turco
1 -Titular: CLEMENTINA R. TURCO

Suplente: ALCIR JOSE BOLARDINE

Representantes Associação dos Quilombolas Cavernoso 1 e Barreiro

Leonel R. Oliveira
1 -Titular: LEONEL RODRIGUES DE
OLIVEIRA

Suplente: NIVALDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA

OUTRAS ENTIDADES:

Representantes Associação Paixão pela Vida

M. Marcondes
1 -Titular: MOACIR MARCONDES
CARNEIRO COELHO

Suplente: CLARA RAVANELLO

Representantes do Procon – Orgão de defesa do Consumidor

Ricardo Stoiani
1 -Titular: RICARDO STOIANI
NERCOLINI

Suplente: KELE CRISTINA DA SILVA

Representante da Pastoral da Criança


1 -Titular: ROSELI TEREZINHA
TERNOVSKI BAYER

Suplente: INES DE FREITAS SZYMINOVICZ

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

1 -Titular: VANIA UCIA SCHIAVINE
FOGAÇA DOS SANTOS

Suplente: SILVANA SCOROPAD

Representante da Associação dos Moradores Cacique Candói

1 -Titular: RONALDO KEGLES

Suplente: LURDES DA LUZ PINTO

Representante do Conselho Tutelar

1 -Titular: MARLI MENDES DA SILVA
FARIA

Suplente: CLEUZI MARIA OLIVEIRA

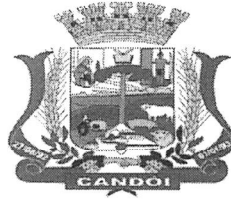
Representante do Poder Executivo


1 -Titular: MELISSA CASSIANA
CARRER

Suplente: CARMEN LUCIA BUENO TURRA
LEINECKER


2 -Titular: MELISSA DE SOUZA


Suplente: PATRIQUE SCHEREINER



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 21 de Fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada dia 21 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080 , de 19/09/1990,Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº.1.186/2013 de 16/05/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº.141 de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV , do art. 4º., da Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art.3º. dessa maneira mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. do art.33, da Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2019.

Candói, 21 de Fevereiro de 2020.


Alessander Batista

Presidente

14. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1232/2020

Processo Nº: 210701/20

Data e hora da distribuição: 31/03/2020 20:58:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Interessado: GELSON KRUK DA COSTA

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: